



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 02 LPS
Proc. 821 12009

Of. n.º 810/2009

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 06/06/09 Senhor Presidente:

Francisco Carlos Cândido
PRESIDENTE

MOCOCA, 05 de Junho de 2009



Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar a Prefeitura de Mococa a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicar o Saresp nas escolas da rede municipal.

O Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 54.253, de 17 de abril de 2009, autorizou a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo a representar o Estado na celebração de convênios com municípios paulistas, tendo por objeto a aplicação do Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – Saresp nas escolas das redes públicas municipais, de forma integrada à rede pública estadual de ensino.

O Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – Saresp – caracteriza-se como uma avaliação externa, cuja finalidade principal consiste em diagnosticar o sistema de ensino, e, ao mesmo tempo, servir de instrumento de monitoramento das políticas públicas de educação.

M. L.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO PREFEITO

Desde sua criação, em meados da década de 90, vem avaliando o sistema estadual de ensino paulista, verificando anualmente o desempenho dos seus alunos.

As informações fornecidas pelo Saresp permitem aos gestores educacionais nas diferentes instâncias identificar o nível de aprendizagem dos alunos de cada escola nas séries e habilidades avaliadas. Além do seu caráter diagnóstico, os resultados deste tipo de avaliação visam subsidiar as ações de planejamento e de correção de rumos do próprio sistema de ensino.

No final do ano letivo, serão avaliados todos os alunos do Ensino Fundamental (2^a, 4^a, 6^a e 8^a séries) e do Ensino Médio (3^a série) das escolas públicas paulistas na modalidade de ensino regular. Em 2009, o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Educação estará arcando com as despesas decorrentes da aplicação da avaliação dos alunos da rede municipal de ensino, para os Municípios que manifestarem interesse em participar do Saresp, conforme disposto no Decreto nº 54.253 de 17 de abril de 2009.

Para a celebração do convênio, a Prefeitura de Mococa deverá encaminhar à Secretaria Estadual da Educação, dentre outros documentos, a Lei que a autoriza a celebrar o convênio, a qual se pretende nesta oportunidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 04 LPS
Proc. 821 1.2009

E a razão da urgência na aprovação do presente Projeto de Lei se deve à necessidade de encaminhamento destes documentos à Secretaria Estadual da Educação ainda durante o mês de junho de 2009.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 05 LPS
Proc. 821, 2009

PROJETO DE LEI N° 02 de 05 de junho de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei n°...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto n° 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do Saresp nas escolas da rede municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 05 DE JUNHO DE 2009.

APROVADO
Em 1º Discussão por Unanimidade
Sessão 081 JUNHO 12.009

FRANCISCO CARLOS PANDIDO
PRESIDENTE

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2º Discussão por Unanimidade
Sessão 081 JUNHO 12.009
FRANCISCO CARLOS PANDIDO
PRESIDENTE



Fls. n.º 06 LPS
Proc. 821, 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

| Número | Data | Rubrica |
|--------|------------|---------|
| 1.935 | 08/06/2009 | |

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões

FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para as seguintes matérias:

1- Projeto de Lei nº.077/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

2- Projeto de Lei nº.079/2009 – Altera a Lei nº.3.849, de 18 de dezembro de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do município.

3- Projeto de Lei nº.080/2009 – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

4- Projeto de Lei nº.081/2009 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº.3887/09, 3888/09, 3889 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de junho de 2009.

Débora S. Perucello Ventura
Vereadora

Marcos Daniel Vicente
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

| PROTOCOLO | | | DESPACHO |
|-----------------|--------------------|--|--|
| Número 1.936 | Data 08/06/2009 | Rubrica | APROVADO Sala das Sessões _____ FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO PRESIDENTE |
| REQUERIMENTO | | EMENTA | |
| | | Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica. | |

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre as seguintes proposituras:

1- Projeto de Lei nº.056/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Acrescenta o inciso XVIII ao artigo 1º. da Lei nº.3.878, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre a denominação de escolas da rede pública municipal de ensino.

2- Projeto de Lei nº.057/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Altera a lei nº.3.882, de 02 de abril de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as Obras Sociais da Paróquia de Santa Luzia.

3- Projeto de Lei nº.065/2009 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Centro Social da Paróquia de São Sebastião.

4- Projeto de Lei nº.077/2009 - de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

5- Projeto de Lei nº.079/2009 – Altera a Lei nº.3.849, de 18 de dezembro de 2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com entidades assistenciais do município.

6- Projeto de Lei nº.080/2009 – Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, órgão vinculado à Secretaria de Saneamento e Energia.

7- Projeto de Lei nº.081/2009 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar as verbas relativas às Leis nº.3887/09, 3888/09, 3889/09 e 3890/09, desde o início das prestações sociais autorizadas pelas respectivas leis.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de junho de 2009.

Deputado Muciélio Ventura
Vereadora

Marcos Daniel Vicente
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Vereador

João Batista
Vereador

Adilson Aparecido Guisso
Vereador



Fls. n.º 08 LPS
Proc. 821, 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N.º 821/2009.

PROJETO DE LEI N.º 077/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno
da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

Francisco Fábio Gabriel Fumondes

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 08 de junho de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei nº.077/2009.

INTERESSADO :- Prefeito Municipal de Mococa.

ASSUNTO : - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

**RELATOR(A)
ESPECIAL** :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 08 de junho de 2009.



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.656/2009-CM.

Fls. n.º 10 LPS
Proc. 826 / 2009

| | |
|--|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCO | |
| Protocolo N.º | 10388 |
| Entrada em: | 10/06/09 |
| LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo | |

Mococa, 09 de junho de 2009.

Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 08 de junho último, constando de:

- 1- Autógrafo nº.035/2009, referente ao Projeto de Lei nº.034/2009.
(de autoria do Vereador Adilson Aparecido Guisso - aprovado em sessão ordinária)
- 2- Autógrafo nº.036/2009, referente ao Projeto de Lei nº.049/2009.
(de autoria da Vereadora Débora Soares Perucello Ventura - aprovado em sessão ordinária)
- 3- Autógrafo nº.037/2009, referente ao Projeto de Lei nº.056/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária – com emendas)
- 4- Autógrafo nº.038/2009, referente ao Projeto de Lei nº.057/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 5- Autógrafo nº.039/2009, referente ao Projeto de Lei nº.065/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 6- Autógrafo nº.040/2009, referente ao Projeto de Lei nº.077/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 7- Autógrafo nº.041/2009, referente ao Projeto de Lei nº.079/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 8- Autógrafo nº.042/2009, referente ao Projeto de Lei nº.080/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)
- 9- Autógrafo nº.043/2009, referente ao Projeto de Lei nº.081/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Excelentíssimo Senhor
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**



Fls. n.º 11 LPS
Pmc 821 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº.040 DE 2009.
PROJETO DE LEI N º.077/2009.

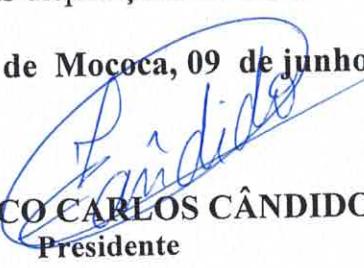
Autoriza o Poder Executivo Municipal de Mococa a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do SARESP nas escolas municipais.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto nº 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do Saresp nas escolas da rede municipal.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao Convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 09 de junho de 2009.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária


EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário